

---

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2016**

O Conselho Escolar da **EEEF JOÃO RIBEIRO DE FARIAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Pessoa, 200 no Centro de Taperoá/PB, sob CNPJ de n.º **03.171.863/0001-10** representada neste ato pela Presidente, a Sra. **MARINA ALVES DE MORAIS**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando chamada para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do PNAE- Programa Nacional de Alimentação Escolar, **EEEF JOÃO RIBEIRO DE FARIAS**, durante o período de **24 de Janeiro a 12 de Fevereiro de 2016**, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao (**Conselho Escolar**) os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013

1.1 Dos **DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) a prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

1.2. Dos **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30 (trinta) dias
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

1.3. Dos **GRUPOS FORMAIS** da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituído em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas; emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculada a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ **20.000,00 (vinte mil reais)**, por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º38, de 16/07/2009, alterada pela Resolução CD/FNDE/25 de 04/071012

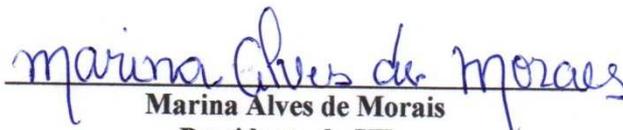
3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

Itm	Especificação de Produtos	Un/Med	Qnt.
01	<b>ACEROLA</b> de primeira qualidade, sem lesões e sem sujeiras.	KG	235,2
02	<b>ALHO</b> de primeira in natura. Embalagem com identificação do produto, prazo de validade. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	10,192
03	<b>BATATA DOCE</b> de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	156,8
04	<b>BOLO CASEIRO</b> produto natural, isento de sujidades, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio.	KG	137
05	<b>CARNE CAPRINA</b> ou Bovinas em Osso, chã de dentro, em pedaços ou bifes, resfriada, 2ª(magra), embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	KG	157
06	<b>CEBOLA</b> branca de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	92
07	<b>CENOURA</b> de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	25
08	<b>COENTRO</b> boa qualidade, de primeira, sem sujeiras, orgânicos e embalados em sacos plásticos transparentes.	KG	16
09	<b>COUVE FOLHA</b> boa qualidade, sem origem física ou mecânica	KG	6
10	<b>FRANGO</b> inteiro, congelado, sem miúdo, sem pé e sem cabeça com no Maximo de 10% de gordura apresentando com amarela rosada sem escorrimento ou manchas esverdeadas, acondicionado em embalagem plástica contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura/e ou Ministério da Saúde, DIPOA n° 304 de 22/04/1996 e n° 145 de 22/04/1998 da Resolução	KG	137

11	<b>MACAXEIRA:</b> boa qualidade, sem origens físicas ou mecânicas	KG	157
12	<b>MAMÃO:</b> boa qualidade, sem lesões de origens físicas ou mecânicas	KG	294
13	<b>OVOS DE GALINHA:</b> branco, tamanho médio sem sujidades	UND	73
14	<b>PIMENTÃO:</b> verde de primeira, tamanho e coloração uniforme sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	56,84
15	<b>POLPA DE FRUTA,</b> sabor ACEROLA, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.	KG	235
16	<b>POLPA DE FRUTA,</b> sabor CAJÁ, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.	KG	78
17	<b>POLPA DE FRUTA,</b> sabor CAJU, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.	KG	78
18	<b>QUEIJO MUSSARELA</b> produto elaborado com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado. Com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	KG	29
19	<b>TOMATE,</b> de primeira, "in natura" apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	200

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia **13 de Fevereiro de 2016, até as 17h00min, na Escola Estadual de Ensino Fundamental JOÃO RIBEIRO DE FARIAS**, maiores informações na Praça João Pessoa, 200 no Centro de Taperoá/PB, pelos telefones 98808-6734, no horário das 13:00 às 17:00. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis na Escola e na Gerência Regional de Ensino.
5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na **EEEF JOÃO RIBEIRO DE FARIAS**, situado no Conjunto São Francisco, Taperoá/PB, nos dias úteis, pelo período que se estende de **Fevereiro a Dezembro de 2016**.
6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para alimentação

Taperoá-PB, 14 de Janeiro de 2016

  
**Marina Alves de Moraes**  
 Presidente da UEx